# EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CATANDUVAS/SC – CMDCA

#  BIÊNIO 2023/2025.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catanduvas/SC – CMDCA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.069/90, Lei Federal nº 8.242/91, Lei Municipal 2.640/2018 e Resolução do Conanda nº 105/2005, através de sua Presidente, Srta. Daniela Luiza Miotto, **CONVOCA** as Entidades Não Governamentais para o **Fórum dos Direitos da Criança e do Adolescente**, onde serão eleitos os representantes da sociedade civil para compor o CMDCA – Biênio 2023/2025.

**Art. 1º** – A eleição dos representantes das entidades não governamentais que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catanduvas/SC – CMDCA, biênio 2023/2025, se dará através de Fórum de Eleição, que será realizado **no dia 12 de abril de 2023, às 8h, no Gabinete do Prefeito,** localizado à Rua Felipe Schmidt, n. 1435, Centro, Catanduvas/SC.

# Dos Eleitores

**Art. 2º** – São eleitores aptos a participarem do Fórum de Eleição os representantes de todas as Entidades Não Governamentais do Município de Catanduvas/SC.

# Das Vagas

**Art. 3º** – Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catanduvas/SC – CMDCA, para o biênio 2023/2025, os representantes das Entidades Não Governamentais do município de Catanduvas/SC, devidamente credenciadas no Fórum de Eleição. A Entidade deverá indicar um representante membro titular e um membro suplente, para o preenchimento de 5 (cinco) vagas de representantes titulares e 5 (cinco) vagas de representantes suplentes

§ 1º – Para cada vaga, corresponderá um membro titular e um membro suplente.

§ 2º – Somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem legalmente constituídas e inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ até a data da publicação deste edital e estejam devidamente representadas no dia do Fórum de Eleição.

§ 3º - Não poderão participar do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catanduvas/SC – CMDCA, no âmbito do seu funcionamento: conselhos de políticas públicas; ocupantes de cargo de confiança e/ou função comissionada do poder público na qualidade de representantes de organização da sociedade civil; Conselheiros Tutelares; Autoridade Judiciária, Legislativa e o representante do Ministério Público e da Defensoria.

# Dos documentos para inscrição de entidades candidatas

**Art. 4º** – Documento que ateste a regularidade da Entidade mencionada no § 2º do art. 3º, como ATIVO, a ser apresentado no dia do credenciamento do Fórum, juntamente com a Carteira de Identidade do representante/delegado da Entidade.

# Do Credenciamento

**Art. 5º** - O Credenciamento será realizado mediante a apresentação dos documentos descritos no § 2º do Art. 3º e Art. 4º, deste Edital, no dia e local do Fórum, das 7h30min às 8h.

# Dos votantes

**Art. 6º** – Terá direito a voto, **01 (um)** representante/delegado da Entidade, devidamente credenciado junto ao Fórum de Eleição;

§ 1º – Cada entidade somente poderá credenciar para o processo de escolha **01 (um)** Representante/Delegado, que esteja presente no Fórum de Eleição;

§ 2º– Cada Delegado poderá representar uma única entidade;

**Art. 7º** – Os delegados deverão ser credenciados juntamente com o credenciamento da Entidade.

# Da realização do Fórum de Eleição

**Art. 8º** - O Fórum de Eleição dos Representantes das Entidades Não Governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será coordenado pela Comissão Eleitoral, designada pelo CMDCA.

*Parágrafo Único* – Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA, dar ciência dos termos deste Edital de Convocação do Fórum de Eleição ao Ministério Público e às Entidades Não Governamentais habilitadas a participarem do presente pleito.

**Art. 9º** – A diretoria executiva do CMDCA deverá registrar em ata todos os procedimentos do Fórum de Eleição.

**Art. 10** – O Fórum de Eleição terá início com a explanação sobre as atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catanduvas/SC – CMDCA. Em seguida, serão expostos os procedimentos de escolha dos representantes das Entidades Não Governamentais que comporão o CMDCA para o biênio 2023/2025.

**Art. 11** – Após a explanação, os delegados votantes iniciarão o processo de escolha dos representantes das entidades não governamentais (cinco titulares e cinco suplentes).

*Parágrafo Único* – Os candidatos mais votados de cada segmento serão eleitos titulares e os segundos mais votados serão suplentes.

**Art. 12** – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catanduvas/SC – CMDCA, apresentará aos presentes o nome dos representantes da sociedade civil eleitos, sendo o resultado registrado em ata e assinado por todos os presentes.

# Da Proclamação dos Eleitos

**Art. 13** – O resultado final do Fórum de Eleição será divulgado em edital afixado no “Quadro Mural” da Prefeitura Municipal de Catanduvas e no site do Município, no prazo de 05 (cinco) dias após a eleição.

# Da Posse

**Art. 14** – A posse dos novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catanduvas/SC – CMDCA, dar-se-á no dia **17 de abril de 2023,** em local a ser designado.

**Art. 15** – As Entidades que não se fizerem presentes na posse, através de seus representantes e não apresentarem justificativa por escrito endereçado ao CMDCA, perderão o direito a participar **do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catanduvas/SC – CMDCA, biênio 2023/2025.**

**Art. 16** – Os membros titulares eleitos da representação não governamental, juntamente com os representantes governamentais, se reunirão para a eleição do presidente, vice- presidente, secretário e vice-secretário, na primeira reunião que suceder o Fórum.

# Das Disposições Finais

**Art. 17** – O exercício da função de Conselheiro, titular e suplente, requer disponibilidade para o desempenho das funções em razão do interesse público relevante e não remunerado.

*Parágrafo Único* – O mandato no CMDCA pertencerá à Entidade Não Governamental eleita por 02 (dois) anos.

**Art. 18** – Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela Comissão Eleitoral, sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catanduvas/SC – CMDCA.

Catanduvas, 29 de março de 2023.

# Daniela Luiza Miotto

# Presidente

# Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA